

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 001/92

Altera dispositivo da Resolução nº 002/89, de 16.02.89, do Conselho Universitário, disciplinadora do afastamento de servidor para aperfeiçoamento.

O SUB-REITOR PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da Reitoria e da PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a proposta do Conselho Departamental do Instituto de Ciências Humanas e Letras, encaminhada através do Ofício nº 194/91, de 7 de novembro de 1991;

CONSIDERANDO as alterações propostas pelo Relator, bem como a decisão deste Colegiado ao apreciar o Processo nº 030/91, protocolizado sob o nº 008412/91, em reunião desta data,

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR o Parágrafo Único do artigo 5º da Resolução nº 002/89, de 16 de fevereiro de 1989, do Conselho Universitário, que aprovou as normas disciplinadoras do afastamento de servidor para aperfeiçoamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 5º

"§ 1º - A autorização de afastamento somente será concedida pelo Reitor após a aceitação do candidato no seu curso de Mestrado e/ou Doutorado, oportunidade em que autorizará, também, a concessão de passagem aérea para o local onde será realizado o referido curso, desde que a instituição patrocinadora não se responsabilize pelas despesas relativas ao deslocamento do candidato."

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

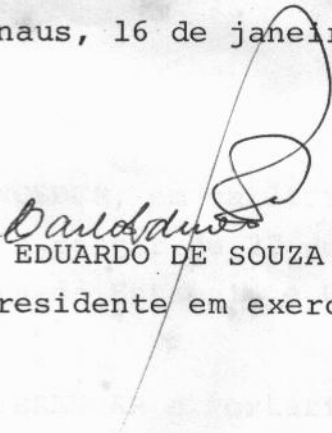
RESOLUÇÃO Nº 001/92

"§ 2º - Concluído o curso dentro das exigências e dos prazos estabelecidos pela Resolução 002/89, de 16.02.89, deste Colegiado, o servidor, mediante documento comprobatório, solicitará à Sub-Reitoria para Pesquisa e Pós-Graduação que providencie a emissão do seu bilhete de passagem para retorno a Manaus."

"§ 3º - Independente das sanções previstas nesta Resolução, o servidor que não concluir o curso nos prazos estabelecidos, abandoná-lo ou for desligado, deverá ressarcir à Universidade do Amazonas, de forma atualizada, o valor correspondente ao bilhete de passagem aérea fornecido."

ART. 2º - REVOGAR as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 1992.


CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente em exercício